

A IMPRENSA.

ORÇÃO DO PARTIDO LIBERAL?

No dia 14 de outubro de 1885 o espoleta Raimundo de Aréa Leão, que por 49 horas conspurcou a cadeira presidencial desta provincia, demittiu, em menos de cinco, horas cento e tantos empregados liberaes entre os quaes muitos vitalicios! Horror!!

A «IMPRENSA», publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular — conforme o ajuste devendo virem os autographos responsabilizados; sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XXI

THERESINA. — SABBADO, 24 DE OUTUBRO DE 1885.

NUMERO 888

A IMPRENSA.

THERESINA, 21 DE OUTUBRO DE 1885.

Attentado contra a lei.

Em o numero passado da «Imprensa» mostramos quanto o sr. Raimundo d'Aréa havia descido em 5 horas do seu nefasto governo; vimos quanto de escandalo e immoralidade commettera á conta da politica de moderação e justiça do sr. de Cotegipe.

Não obstante, a gente da «Epoca», com uma coragem inaudita; com verdadeiro escarneo á opinião publica, que foi testemunha ocular do desbragamento do vice-presidente; lesta de ferro, o divina, e conclue o seu artigo de fundo, de sabado, nestes termos:

«O exm. sr. dr. Aréa Leão, convenção-se o sr. visconde e a sua gente, e zeloso de sua honra e dignidade e nunca desceria á pratica de actos que podessem ser tomados por pessoas serias como uma violação da lei.»

«Offerecemo-nos, continua, para discutil-os, e se o orgão liberal quizer aceitar o repto, apresente-se em campo com as armas de cavalheiro que ahi nos encontrarão calmamente ao seu dispor.»

«E' muito sangue frio, senão audacia, audacia e mais audacia, como dizia Danton, esta tirada da gente vermelha! Aceitamos o repto, e nem.e.a preciso ser nos atirado; porque já nos tinhamos comprometido perante a opinião publica de mostrar que o sr. Raimundo de Aréa não commettera somente actos da maior violencia e illegalidade; — foi além; tortou-se indecente, zombando e escarnecendo da moralidade publica.»

S. exc. levou á barra diante dos Gonçalo, hoje Barão de Aguiar, do Ceará, e Simplicio Mendes, d'esta provincia.

«Este precisou de 96 horas para, em 1868, corrigir a provincia, virando-a de pernas para cima; aquelle em menor tempo fez o seu deslocação, demittindo até mortos. O sr. Raimundo de Aréa, porém, economizou tempo: em cinco horas de governo tinha concluido sua condemnavel tarefa, dando assim evidentes provas de que é mais adiantado que aquelles em assumpto de administração.»

Diz, entretanto, s. exc. pela bocca dos que pegaram-lhe na mão para assignar escandalosas portarias: «que é zeloso de sua honra e dignidade, e nunca desceria á pratica de actos que podessem ser tomados por pessoas serias como uma violação da lei.»

Em que se fundou o sr. Raimundo de Aréa para demittir funcionarios publicos vitalicios, como, além de outros, nossos amigos dr. Augusto Jolin e capitão Raimundo Borges, o 1.º de lente de philosophia e rhetorica do lyceu, e o 2.º de portuguez da escola normal?

Em que se fundou ainda para preencher as cadeiras do mesmo capitão Borges e a 3.ª do nosso amigo A. Celestino Franco de Sá, pelos sr. dr. Helvidio de Aguiar e padre Honorio, independentemente de concurso?

S. exc., queremos dizer, os que lhe metteram em semelhante rascada, inebriados do poder, transudando odios por todos os poros, não se lembraram, ao menos para sophismar a lei, como costumam, de abri-la; de consultá-la!

Assim que, demittindo todos os lentes da escola normal, a excepção de um que é da grei, preencheram incontinenti os lugares independentemente de concurso, o qual aliás é expressamente exigido pelo art. 4.º da Resol. n. 1062 de 15 de junho de 1882, que criou na capital uma escola normal.

Diz este artigo: «As primeiras nomeações serão de livre escolha do presidente e das outras mediante concurso.»

O mesmo repete o respectivo regulamento n.º 90 de 27 de julho do mesmo anno.

Na ha na lei nem no regulamento excepção alguma a este principio.

As primeiras nomeações já haviam sido feitas logo depois da execução da lei.

Agora perguntamos — podia ou devia o sr. Raimundo de Aréa, independentemente de concurso, nomear os sr. dr. Helvidio de Aguiar e padre Honorio para aquellas cadeiras, cujas vagas s. exc. abrio illegalmente e illegalmente preencheu-as?

E' isto ou não a mais flagrante violação da lei? Estaria o sr. Raimundo de Aréa autorizado pelo sr. de Cotegipe para dispensar nella?

Não acreditamos; mas se está, se nós quer governar, a nós liberaes, com o latego na mão, attentando contra os nossos direitos, commettendo verdadeiros estelionatos, como tem feito, declarados sem rebuço; mas não se justificam manifestos escandalos e immoralidades.

Depois, ha acto mais ridiculo, mais escandaloso do que o da remoção do padre Francisco Alves Teixeira, de lente das cadeiras de latin e francez da cidade de Ocoiras, para a de mathematicas do lyceu d'esta cidade?

O le se fundou o sr. Raimundo de Aréa para assim proceder?

Não sabe ou devia saber que os professores só podem ser removidos a seu pedido ou em virtude de permuta requerida pelos mesmos; de cadeiras de igual categoria? Como, entretanto, s. exc., sem o saber sequer o padre Teixeira, o removeu?

Ha estravagancia maior do que a do sr. Raimundo de Aréa, transferindo para a cadeira de mathematicas um sacerdote que provavelmente não estudou a materia, não a cophecerá sufficientemente? E assim é que s. exc. pretende melhorar este ramo do serviço publico?

Confesse, sr. Raimundo de Aréa, ou confessem os que o atiraram á tamanho ridiculo ou a mais formal violação da lei, ss. sr. pretendiam esta cadeira para um apaniguado; viram-se embaraçados, se embaraço lja para a gente da «Epoca», em demittir aquelle professor, que é vitalicio, e lembrar-se de semelhante expediente, certos de que o nosso amigo não se deslocará d'aquella cidade, onde tem seus commodos e fixou a sua residencia.

Mas, perguntamos — este meio de que se serviu o sr. Raimundo de Aréa para arrancar-nos os empregados, é honesto, é decente, é legal?

E como; senhores do conservantismo, apesar disto, têm ss. sr. o arrojo de; em face da opinião publica que nos julga, atirar-nos repto, convidando-nos a d-se tir os actos illegaes e escandalosos do seu espoleta Raimundo de Aréa?

Pensarão ss. sr. que não de lapar o sol com a mão ou que, com palavras vastas de sentido, não de suffocar a indignação da parte sensata da opinião publica? Enganam-se.

A verdade ha de sempre sobrenadar á fona d'agua. «Ella, diz Troplong, tem um poder secreto, de se dilatar e propagar; apodera-se dos espiritos sem elles o sentirem e germina como as boas sementes que, lançadas ao ar, pelos ventos sobre terra propicia, crescem como arvores vigorosas, sem que olhos attentos possam perceber o mysterio de seu desenvolvimento.»

E' preciso que haja sinceridade e lealdade na discussão.

Não se abroquele a gente da «Epoca» por de-traz desses sophismas grosseiros, desses palavrórios que encham papel, mas que não têm significação senão entre os homens sensatos.

Tenha ao menos a franqueza de confessar seus actos, embora illegaes, immoraes e criminosos. Assuma inteira a responsabilidade delles.

Não escarneça e luteibre tanto da opinião publica, procurando justificar perante ella o que ella mesma já tem julgado com o criterio e senstetez devidos.

Discutamos, queremos, Jesejamos, os actos vandalicos deste sr. dr. Raimundo de Aréa, a quem o cynismo partidario collocou, para vergonha sua e da provincia, na cadeira presidencial, e nos compromettemos perante o publico de mostrar, si já não está satisfeito, que foi uma afronta á provincia dar-se a este manequim um cargo para cujo desempenho não tem um só requisito que o recomende; senão o de vilão e automato que nos inspira mais compaixão que indignação.

Prosequiremos.

Ainda demissões.

No discurso pronunciado na sessão de 14 de Agosto, disse o deputado Coelho de Rezende:

«Agora vou apreciar o apurto do nobre deputado pelo 6.º districto do Ceará, o meo particular amigo sr. Ratiabona.»

Tenha ou não a assemblea provincial competência para declarar vitalicios os empregados publicos por ella creados; competencia que s. exc. pareceu querer contestar com o seo aparte, eu declaro que a lei, estando feita, em execução, quando inconstitucional fosse, devia ser acatada, e o processo, de que ha pouco occupei-me, originou-se do facto da suspensão de leis inconstitucionaes, como provei.

O sr. Andrade Figueira: — Não, a lei não era inconstitucional.

O sr. Coelho de Rezende: — Eu também entendo que o não é.

O sr. Andrade Figueira: — Mas era inconstitucional, posto que não fosse inconstitucional.

O sr. Coelho de Rezende: — Nem mesmo é inconstitucional.

O sr. Andrade Figueira: — Isto é, perdão-me v. exc.

O sr. Coelho de Rezende: ... porque, si v. exc. tivesse a infelicidade de residir em uma provincia, como o Piauí, havia tambem de ver-se obrigado, como legislador provincial, a confeccionar leis neste sentido para garantia dos funcionarios publicos, onde manda o alforão degolar os innocentes, que não crem no propheta.

O sr. Andrade Figueira: — Quem quizer seguir a carreira publica deve dispor-se a isso.

O sr. Coelho de Rezende: — Mas seria um grande mal que aquelle que dedicou-se á carreira publica, chegando a certa idade com familia, as vezes numerosa, seja despedido por acinte, por

paixão partidaria; ficando ao desamparo e muitas vezes quasi impossibilitado pelo desanimo a seguir e mesmo a encontrar outro meio de vida. Todos estes males devem ser previstos e acatellados pelo legislador. Os cargos publicos muitas vezes perdem bons funcionarios pela desprotecção da lei.

A provincia do Piauí, vivendo como vive, fóra da lei não pôde limitar as suas irmas, porque estas gosam de garantias e respeito de que ella carece.

Subcrevendo estas palavras, ditas quando não havia esperança da transformação que vejo conturbir a tranquillidade publica, cremos que não podemos melhor exprimir a nossa indignação diante dos crimes praticados pelo instrumento que deshonrou a cadeira presidencial com a sua torpeza, com a sua loucura, somente igual a que acometteu a Caigula, quando desejava que a humanidade tivesse uma só cabeça para decapal-a de um golpe!

Nunca, mesmo nos tempos da ferocidade partidaria, nunca realison-se uma mudança de situação como esta, com tamanho alarde de desrespeito á moral, com essa estrofolosa ostentação criminosa, com esse menosprezo calculado e sinistro das leis existentes! Parece que quem nos governou, não foi um homem que se animasse com a dignidade da sua reputação! De cima vierão-nos sonzes em fornia de portarias. O cavallo do monstro romano não seria mais estúpido nem mais coceiro. Não vimos no poder se não um bode devasso com a physionomia humana!

O dr. Raimundo de Aréa, o cego testa de ferro, o energumeno instrumento da perversidade conservadora, levou quarenta longos annos, patinhando na triste obscuridade de uma vida sem merito nem lustre, para um dia apparecer no scenario da historia e commetter actos da maior selvageria.

Como não nos pode beber o sangue, rouba-nos o nosso direito; como não nos pode matar tiranos o nosso pão, garantido por leis em vigor, que devião ser acatadas...

Baixo excecção da alta justiça conservadora, o mal apanhado cara-olha, bruto como um peru, sujo como um porco, nos afira coeces a esno, instigado pelos acicates dos seus conductores.

Si ha neste paz ainda um vislumbre de moralidade; si o sr. Cotegipe uma só vez na vida quer purificar a sua carreira, brilhante, mas agitada, faça apaar-se do poder esse animal africano, mixto hediondo de duas raças diferentes, que trouxe na aparvalhada lata suja de barba o producto da estupidéz e o germen de todos os vicios.

Sera crível, que os desmandos que presenciamos não tenham uma repressão? que tantos crimes não tenham um castigo? Creemos ainda, apesar do que vemos, na moralidade do governo.

Como o venerando dr. Simplicio de Souza Mendes, o destocador de 1868, soffreu um processo, foi condegnado, e nunca mais aproveitou para cargo algum geral, assim esperamos que o actual destocador soffra igual castigo, o justo premio de grandes crimes. A punição do sr. Raimundo de Aréa virá breve, temo-lo. Do contrario, mande o governo buscar seus vice-presidentes na ilha de Fernando de Noronha, ou le o sr. Raimundo diz ter passado vinte annos, e onde deveria ir passar outros tantos, acorrentado no escuro fundo de infecto e humido calabouço o re-tiro onde os monstros da sua especie vão purgar os seus negros crimes, ao longe da sociedade, em cujas leis cospem com ostentosa perversão!

II

Em menos de cinco horas e alguns minutos o sr. Raimundo de Aréa demittiu cento e tantos empregados liberaes, muitos dos quaes vitalicios.

A garantia que a lei cerea aos bons empregados foi desprezada, por quem tudo faz porque não sabe o que faz.

E para que mais patente fique a enormidade dos crimes praticados pelo dr. Raimundo de Aréa, damo-nos ao ingrato trabalho de relembra-as seguintes palavras que algum escreveu e s. exc. assignou, quando passou pelo desgosto de ver-se privado de um emprego vitalicio pelo mesmo sempre lembrado amigo coronel José de Araújo. Disse o sr. Raimundo:

A resolução provincial n. 951 de 30 de maio do anno proximo passado (1877) diz o seguinte no seo art. 1.º Os empregados provinciales, que já cãntarem tres annos de exercicio, inclusive o tempo de licença ou qualquer outro impedimento, serão considerados vitalicios depois do referido prazo. Os que, para o futuro houverem de ser nomeados, serão considerados vitalicios depois do referido prazo. Como a letra material da referida resolução pareça fallar d'aquelles empregados que já tinham tres annos de exercicio ao tempo da sua confecção; e d'aquelles que para o futuro houverem de ser nomeados, entendeo o cidadão vice-presidente, com o maior absurdo, privar o supplicante de um cargo vitalicio como se toda lei não tenha uma interpretação juridica e seja diante della uma ironia, e os direitos dos cidadãos cousas de nada. Fora o supplicante

provido no seo lugar, á título vitalicio, como v. exc. se dignará ver da apostilla de nomeação do supplicante.

Que motivos levarão o legislador de 1877 a confecção da resolução de 30 de maio? O seo pensamento não pôde ter sido outro senão o de garantir os empregados publicos provinciales, que tinham e venhão do futuro a ter, certo tirocinio, contra as demissões injustas e acintosas que surgem ordinariamente nos tempos anormaes. («Epoca» n. 12 de 22 de junho de 1878).

Estas palavras, se o dr. Raimundo de Aréa Leão, tem pundonor, deve corar ao lel-as hoje. Em 1878, s. exc. dizia isto; hoje faz justamente o que hontem amaldiçoava, desmentindo as suas palavras cheias de verdade e criterio. S. exc. que conceito pode merecer hoje demittindo empregados vitalicios ex vi da resolução de 30 de maio, que, no seo entender, tem vigor e é uma garantia contra as demissões injustas e acintosas? Não admittimos que o dr. Raimundo tenha mudado de opinião porque a letra material da lei é clara, peremptoria, incisiva: o que mudou foi a posição de s. exc. Hontem dizia a verdade livre do freio apertado que o desboca; hoje, sem autoconsciencia, adstricto ao cumprimento das ordens que recebe, do rapasola impavonado que o encabresta, faz brutalmente a sua vontade, embora seja um crime, embora seja a negação do seo passado. Nunca se viu semelhante camello enrochado na cadeira presidencial. Aconselhamos ao sr. dr. Prado, que não se tisne nem se contagie nas pustulas desse pombo-roxo, que mande queimar desinfectantes em palacio, lavar bem o soaño e trocar a cadeira em que sentou-se essa coisa chamada Raimundo de Aréa Leão!

Aquelle edificio que a lei designou para a morada da dignidade governamental passou a ser o valhacouto nojento da crapula politica, onde um saltilimanco maleavel, gasto até a medula, vai rufecillar se no sangue que der amittido-se na impene-travel cilma das suas hediondas entranchas de fera.

Como é que o sr. Raimundo hontem achava criminoso o proccedimento do coronel José de Araújo, que o demittiu, e vem hoje, a seo turno, lavar demissões de empregados vitalicios? Logo, a conclusão é esta, logo, s. exc. é criminoso, por que o que foi máo, ou criminoso em 1878, o é em 1885.

Quem não vê, pois, que s. exc., facanhado destocador irresponsavel, condemna-se por si proprio e, por suas proprias mãos, abre á cova que o ha de tragar? Que juizo, o publico sensato fará de quem prega uma doutrina hoje e amanhã vai justamente fazer o contrario? Ou o sr. dr. Raimundo em 1878 não tinha razão e neste caso foi um malim, injuriando o presidente que o demittiu, ou o sr. dr. Raimundo tinha razão e neste caso é um inconsciente praticando um acto contrario as suas convicções. Ainda mais: Ou o sr. dr. Raimundo demittiu essas empregados vitalicios conscientemente, e neste caso, é um perverso, ou a praticou sem consciencia e neste caso é um instrumento de alheias paixões. Não há sair das pontas destes dois dilemmas.

O dr. Raimundo de Aréa

Da alma infame, um barbãro inimigo. Da fé, das leis, do throno, um deshonrado. Credor eterno, de infernal castigo. (Bocage.)

Este nome por mais odioso que seja, por mais execração que nos mereça, é, infelizmente, o thema forçado d'actualidade, taes e tantos foram os dilates, crimes, prevaricações e arbitrariedades praticados pelo infeliz instrumento que o traz.

Ua serie inaudita de crimes, repetitivos, veio tornar celebre esse pobre individuo, cujo nome obscuro terá de ser tantas vezes escripto em letras redondas, obrigando-nos a gastar uma pequena quantidade de tinta, de mais valor que o saudeo que teve a desgraça de nascer hontem, quando tem instinctos puramente azinos.

O dr. Raimundo de Aréa é desses cujo cerebro, no dizer de Byron, mais negro do que o inferno, causaria horror ao proprio Satanaz se nelle penetrasse. Ali, nessas arcadas sombrias, como nas velhas torres abandonadas ao imperio das aves noctivagas, tumultua em pavorosa confusão a sinistra cohorte dos maos pensamentos, do odio, que se alimenta de sangue como Ugulino; da vingança mesquinha, o apanagio miserando das almas pequeninas, incapazes de terem os grandes jubileus das grandes acções.

Esse tropel de tetricos pensamentos que torvelinhão no seo cerebro acanhado tira-lhe a auto-nomia individual e fal-o joguete inconsciente nas mãos dos que, mimoscando os seus perversos instinctos, estimulo as suas baixas paixões, facilitando-lhe um grato cunjeo de vingança.

Só assim, encarado de baixo deste verdadeiro ponto de vista, é que podemos comprehender o desbragamento que caracterizou a sua passagem pelas alturas do poder, que, em suas mãos, foi o azorrague sinistro que fario a torto e a direito, e

innocentes e a peccadores. Como esse frade brutal que mandava os seus soldados passar a fio de espada uma população inteira, sob o pretexto que Deus escolheria os seus, o dr. Raimundo de Aréa entende que nos deve degolar a todos fiado que a justiça escolherá os seus. A justiça ha de salvar as victimas que caem, dr. Raimundo, e esboçará inclemente as faces lividas do algoz jaetancioso e cruel que exerceo-seo torpe ministerio com uma impavidade diabolica, semelhante a esses personagens phantasticos dos contos de Hoffman. Não importa que o partido conservador, satisfeito da sua subserviência, e emendose e o prefira sobre todos. A historia fornece mil exemplos de suas predilecções. Barrabaz foi preferido á Jesus.

A guarda venal dos pretorianos dissolutos que o aclama, como outrora a de Roma, nos dias da decadencia do Imperio, aclamava os soldados felizes que empolgavam o poder a troco de ouro, de relaxamento e truccentas atrocidades, indica claramente que s. exc. tem instinctos de Vitellio embora tenha a alma coarctada de Claudio. Vendo a trizissima celebridade alcançada pelo boçal tyrannete dos campos do Longá, vem-nos a mente esta sentença de Aime Martin: A alma do tyranno é escrava de todos os vicios que a povoão e a corrom. Assim elle é pobre no meio da riqueza, porque é insaciavel; é coarctado no meio dos seus escravos, porque é isolada. Tudo que é justo lhe foge; tudo que é vil lhe serve, com a condição de a dominar. Ella prova sem cessar todas as convulsões d'uma cidade em tumulto, todos os delirios de uma população desenfreada, todos os supplicios d'um condemnado que sente a mão do algoz. Emfim, o ultimo traço de tanta miseria é a obrigação que seus crimes lhe impoem, de tornar-se cada dia mais invejosa, mais perdida, mais ferida, mais impia. E eis, entretanto, a eterna condição do máo!

O retrato do dr. Raimundo é este. Phantasmas obscuros, profundos pesadelos, dolorosas insomnias irão d'ora em diante perturbar-lhe as noites fastiosas, quando lhe passarem de entuviada pela fraca imaginação a lembrança de tanta miseria, o espectáculo de tantos crimes, a desolgação de tantas familias a quem arrancou o pão com a despiidade tigrina com que Nero arrancava as entranhas de sua mãe!

O padre Ventura disse algures: A verdade dos nomes e das formas, o mais ou menos de quantidade não mudão a qualidade ou natureza das cousas. Descoberto ou mascarado, representando o papel de alquem ou de um rei, tudo o histrião é sempre o mesmo histrião. De facto, empelleirado nas alturas do poder ou simples medico sem clinica, o dr. Raimundo de Aréa é sempre o mesmo typo, o mesmo cobrinha do Longá, o mesmo instrumento de terceiros, maleavel, gasto, sem imputação, que fora como fere o punhal na mão do sicario.

Natureza enfesada, olhar vesgo, testa pequenina, physionomia idiota, o dr. Raimundo no physico, como no moral, é sempre um typo feio, sem atractivo, sem interesse nem altivez. Si acesse-se em outros tempos seria um magnifico familiar dos autos de fe; como nasceu na actualidade é simplesmente um destocador. Dizem que alguns homens tem o instincto de certos animaes. A ser isto verdade o dr. Raimundo teria o instincto do porco. Todo mundo trabalha, luta, esforça-se por adquirir boa reputação, para elevar-se no conceito de seus concidadãos: S. exc. timbra por chafurdar-se, emporecar-se, arrastar as ventras na lama! Como essas almas malditas que no inferno de Dante jazem mergulhadas nos polres esgotos infectos e nauseabundos, o dr. Raimundo atola-se nos esgotos do crime, o pouso predilecto da sua alma perversa.

Monstro!

O verdadeiro culpado.

Por detraz do parvo emergimento que empocalhou a cadeira presidencial com a sua estonteada administração de poucas horas, durante as quaes lavrou cento e tantas demissões espondia-se a figura arroxeada e sinistra de um rapazola ambicioso e de entranhas nãs, chamado Jayme de Albuquerque Rosa, o aspirante candidato pelo 3.º districto, o verdugo do amigo cego que governou e da provincia que arremessou na voragem da conflagração a que assistimos contristados.

Esse sr. Jayme, rosa no nome e carido na pessoa, é um creangola que se vai distinguindo pela perversidade nativa, pelos seus máos bofes e pela presumpção de que é primeiro sem segundo. Encoberto até hoje n'um véo de coarctado silencio, vas pondo as unhas de fera, querendo estrangular todo mundo. Em palacio, em quanto se lavravão as portarias assassinas, os chefes do partido conservador, ora pedião por este, ora por aquelle; mas o sr. Jayme, inflexivelmente exigia a cabeça de todos os nossos, talvez porque consentimos na licença do seo paç, que se acha inutilizado e, como tal, digno de uma aposentadoria forçada.

O sr. Jayme, porém, fazendo pressão sobre as molas que manietavão o manequim atoleimado que s. s. cavalgava, mereço que lhe demos as honras de ingresso nas nossas columnas para compartilhar a sorte nefasta d'aquelle que foi o seo instrumento, doçil e maleavel.

Até o presente o nome do sr. Jayme ainda não foi escripto, como devia sel-o nas paginas deste jornal, porque a solinha guardava sempre uma prudente reserva nas suas exhibições: era feros nos circulos dos familiares; moderado em publico.

Na assembleia provincial não abordou nunca seriamente questões verdadeiramente politicas e sempre mandava adiante qualquer testa de ferro, fosse Joáo ou Baptista, Guimarães ou Campos. Moderado por calculo, olhando com soberano desdém para meio mundo, tendo-se na conta de uma raridade, acreditando que a sua impunidade originava-se do medo que infunde, s. s., finalmente, vai ter o pago da grande divida contrahida para comnosco e sentir na pelle os golpes im-

pediosos da verdade, tão duros como esses que s. s. nos atirou pelo brago do seo estúpido manequim. S. s. vai ter uma prova de que um homem é para outro e que, neste mundo, tudo tem a sua relatividade, mesmo o mal que fazemos. S. s. está desacoberto.

Agora venha para a grande tica aberta em frente do paiz, deixe o sol da justiça crescer-lhe a côr; consinta que as libras ou os tufões de uma justa indignação agoutem-lhe as faces callejadas pelo mal que s. s. adora. E' tempo agora de tomarmos nossos ajustes de contas.

Tantos amigos nossos reduzidos á miseria; tantas familias sem pão, tantas victimas de cruéis injustiças clamão allamente por vingança, oh monstruoso engano! Hoje com o vento da fortuna em prea, vagando no mar das illusões, das vaidades e do delirio do poder, que nunca vira, o sr. Jayme, com esses máos escravos, que se libertão, e olhão com desdém para o trabalho, deixa a vida correr a mercê de Deus sem se lembrar do futuro.

A grande responsabilidade do mal que nos afflige, das vexações que nos opprimem, cabe a s. s. com quem, d'ora em diante, temos que ajustar contas. Alma pequenina, coração frio, sedento de sangue, o sr. Jayme, quer representar tudo isto a pao e corça, que o direito é a sua cabeça, a justiça a sua vileza de consciencia.

Para os tyrannetes insensatos que querem se fazer de tuta, temos uma cousa mais forte do que a força de todos os poderes: o nosso direito que não será abafado pelos trejeitos de um vilão nem pelo furor da erga paixão dos que pretendem tudo mercer sacrificando tudo nas aras de uma politica avida de sangue!

Pode o sr. Jayme bramar nos seus impetos de serpente irraivecida; pode vaziar a caleira de suas ardentes entranhas sobre nós, que não nos causará medo nem nos fará recuar um passo, dispostos como estamos a torcer-lhe o gasseto, quebra-lhe a corda do rabecão em que modula os seus canticos de morte, ao rolar pelo chão a cabeça dos nossos melhores amigos.

A sua intolerancia, digna de um creangola da sua especie, que affronta a moral para ter jus ao patrocinio de uns insensatos, que o applaudem, não significa outra cousa senão estupididade degradada moral.

Posto que tardia chega-lhe a hora tremenda da justiça, sr. Jayme, da justiça que s. s. tantas vezes tera ferido na sua arrojada tendência para o mal; o seo alimento, o pabulo envenenado da sua alma esfaimada. Os seus esgares, a sua physionomia sombria, a sua bocca torta onde a cólera celeste ja estampou o seo stygia, não engano a ninguém. Quem o vê, sente que tem diante de si um tyranno, cuja estrutura physica corresponde perfeitamente á seo moral. Tropman não teria entranhas mais cruéis, Lancelaire não seria mais calmo na perpetração do crime. Conjunção phenomenal da crueldade da cascavel no coração de uma rapoza, eis ahí o typo de uma natureza tanto horror produz.

Affetto ao mal, comparsa saliente nos dramas criminosos que emporcalharão o governo bratal de instrumento irresponsavel que manejou nas trevas, s. s. pela ordem mesma das cousas, devia, um dia receber o premio de tantas atrocidades, praticadas de calculo pensado, com a fria premeditação digna de um sicario que aguarda a hora do crime, aguçã o punhal homicida, e pelas costas, de surpresa, crava-o na victima, que passa desapercibida.

Pois bem, sr. Jayme. O sangue dess-s justos, dess-s victimas trucidadas, pedé por vingança. S. s. com o seo docil instrumento háo de passar a posteridade unidos n'um mesmo nó, dependurados no patibulo da historia, onde os grandes scelerados purgão eternamente os seus erros e crimes, quaesquer que sejam.

Estão feitas as continencias. Faça a justiça o seo dever.

Cynismo e Iniquidade

Ha na vida humana, nas relações dos individuos e das familias entre si, certos sentimentos que o homem, sem trahir sua propria natureza, sem mostrar-se uma aberração della, não pôde abdicar ou despejar-se delles.

O espirito humano é levado irresistivelmente a affeioar-se ás boas acções, como a condemnar ás más.

Todos nós sentimos esta tendencia que não podemos contrariar sem fazermos violencia a nós mesmos. A convivencia com as pessoas, a intimidade que n'ella adquirimos, a reciprocidade das relações, certos laços que nos prendem a outros, geram em nosso coração para com elles, tamão devotamento, benevolencia e respeito taes, que julgamo nos sempre abatidos quando commetemos uma acção que os destitue ou contraria.

A consciencia é a primeira a arguir-nos a falta e a dizer-nos intimamente que tramos as mais apreciaveis qualidades do homem de bem, a sinceridade, a lealdade, o respeito á amizade, a gratidão. D'ahi veio a dizer um nosso contemporaneo:

«Ha sentimentos que reduzem o individuo abaixo do nivel da especie bruta, e sentimentos que, pelo contrario, o elevam acima da esphera commun da humanidade: o egoismo e todo sequito hediondo de parvoes ruins que são regularmente occupar com elle a fibra exclusivista do nosso coração, pertencem á primeira classe; o amor, a amizade e esse nucleo brilhante de tendencias sociais, que enchem a nossa fibra sympathica, se enfileiram naturalmente na segunda.

«Foi, sem duvida, referido se a esta que Vauvenargues affirmou que os grandes pensamentos nasciam do coração. Com effeito, se não é guia infallivel da intelligencia, é seu companheiro nato, seu conselheiro effectivo; e ella uma vez instruida das theorias do bem, trilha com passos seguros os caminhos difficeis da moral, quando encontra ao

pé de si o apoio preioso de um coração bem formado. E' pelo coração que o homem goza dos prazeres e compartilha dos pesares de seus semelhantes, e é esta communhão de sentimentos o que se diz amizade. A amizade tam rara como o diamante e mais preciosa que elle, era tam considerada pelos antigos, que as leis de Minos declaravam infame o homem que não tivesse um amigo.»

E' preciso, portanto, para que se não operem estes phenomenos no espirito humano, para que não despertem elles as pulsações do coração, que ambos estejam pervertidos, gastos pela pratica das más acções, ou enlão que sejam de uma tempera excepcional, uma monstruosidade, — cruezis como os de Nero, sanguinarios como os de Marat.

Pois bem: poucos momentos antes da hecatombe que surgiu no dia 14 do corrente, sombria, tetrica, medonha, em que foram victimados aos odios de meia duzia de jacobinos, sedentos de vingança, quasi todos os funcionarios publicos pertencentes ao laço liberal, levantou-se uma figura esqualida, rauchica, livida, de um olhar sinistro, de uma organização especial, taciturna, sombria, como o sicario que medita á horas mortas da noite no crime grave que ao dia seguinte tem de executar, — e fizeram-n'a sentar n'uma cadeira que lhe disseram ser a presidencial, dandose-lhe uma prona mollada em tinta. Esta figura é o dr. Raimundo de Aréa Leão, a quem a necessidade das circumstancias, o capricho da sorte, a cruel azde de seus co-religionarios metteram-lhe nas mãos um cargo, cujas funções elle não comprehendia, ou antes o confundiam, — traçava machinalmente seu nome, sem ler, por baixo do que se achava escripto em espesso mago de folhas de papel!

Cangado de subscrever o que não comprehendia, banhado em suores, parou... e pediu que lhe deixassem repousar por alguns minutos. Não ha tempo a perder; o presidente acha-se á pouca distancia de nós, responderam-lhe os amigos que o cercavam, a uma só voz, enfadados, soffregos de verem concluida a nefanda tarefa que n'aquelle dia haviam destinado a este pobre homem.

Obedecer, era o seu dever, e não se fez esperar: o caridoso medico continuou sua missão. Em menos de cinco horas de afanoso trabalho, havia assignado sentenas de portarias, degolando quasi todos os liberaes da provincia que exerciam empregos retribuidos e vitalicios!

O sangue das victimas descia a jorrões sobre a negra cabeça do vice-presidente Raimundo de Aréa e affagava-lhe o paladar, salpicando sobre as frentes dos verdugos que tinham presa a vontade de manequim que escolheram para bode expiatorio deste drama sanguinario!

Releva notar, e é o objecto das considerações que acima fizemos, d'entre as victimas immoladas aos odios frementes dos canibales que festejam o nosso sacrificio, ha muitas que deviam inspirar-lhes humanidade, se humanidade se pôde aninhar em corações endurecidos, que não palpitam se não pelo desejo ardente de fazer o mal; ha, sobretudo, uma que, pelas suas circumstancias, não é simplesmente credora de humanidade, mas ainda de compaixão, de caridade! Referimo-nos ao nosso desditoso amigo Antonio Henriques de Salles. Este moço, que occupava o ridiculo lugar de alferes do corpo policial, d'onde aliás tirava os meios de subsistencia, e sobrecarregado de numerosa familia; achava-se gravemente doente n'uma cama, sem esperanza de sobreviver á cruel moléstia que o prostrou.

O sr. dr. Raimundo de Aréa é'o seu medico assistente; sabe de seu grave estado de doença, como de sua nimia pobreza. Ainda mais — o sr. dr. Raimundo de Aréa é seu compadre. Não é tudo, — além de seu compadre, e com enja amizade e dedicacão sempre contou, prometteu-lhe formalmente, nas vesporas de assumir á vice-presidencia, que poupar lhe-lia a vida, não arrancando-lhe a ultima gota de sangue que restava-lhe, o cubo com que comprava um pedaço de pão que natava a fome de seus filhinhos em numero de oito e todos pequenos, os quaes velam dia e noite em torno de seu leito de espinhos.

Este infeliz homem que se estorce nas vasças da dor, que vivia unicamente e mal do que lhe dava tam mesquinho emprego; este pobre homem que se achava pura com o sr. dr. Raimundo de Aréa nas relações expostas, foi uma das primeiras victimas do seo canibalismo, e furor partidario!!!

E não tremem essa mão ao assignar uma portaria em que se arrancava o pão á seu compadre, seu amigo, seu cliente, ao homem a quem, poucos dias antes, prometteu conservar no seu pequenino emprego, ao paperrimo pai de familia, ao moribundo!!!

Este acto só, sr. dr. Raimundo de Aréa, quando outros não bastassem para d'aguerreotypá-lo, dá a medida exacta dos seus sentimentos, da fidelidade do seu espirito, da dureza do seu coração, ainda mais, do seo cynismo, da sua iniquidade!

S. exc., si é capaz um momento de sentir o desafogo, o prazer de uma acção meritoria, depois de se haver saciado no mal que tem feito, não poderá deixar de soffrir, no recolhimento de si mesmo, nas horas avançadas da noite, em que o espirito se acha mais calmo, acerbos remorsos, dores pungentes e cruciantes que sãoem acompanhar sempre e sempre aquelles que fazem a afflicção de uns, a infelicidade de outros, a desgraça de muitos!

Voz em grita, sua consciencia, nesse recolhimento, nessas horas de remanso, será um aguilhão, um juiz severo e inexoravel que lhe bradará aos ouvidos d'alma exprobrações dolorosas, accusações tremendas!

O seo inqualificavel procedimento, sr. Raimundo de Aréa, para com o desditoso Salles, não tem paralelo. É uma aberração completa da natureza humana, uma anormalidade, um acto que desda do ser feito á imagem e semelhança de Deus!

Sabemos que s. exc. que tripudia de gaudío

sobre os cadaveres das victimas que fez, receberá estas considerações suggeridas sob a pressão da mais justa indignação, com as gargalhadas do cynismo e da iniquidade. Não imperta, mas fique tambem sabendo que o clamor publico que se levantou contra s. exc., sobretudo em relação ao seo procedimento para com o nosso amigo Salles, não se eximirá nunca da pécha de homem perverso, sem coração, sem humanidade, capaz de todos os horrores.

Basta.

A reclamação do capitão Raimundo Antonio Borges.

Abaixo publicamos a reclamação feita pelo nosso prezado amigo capitão Borges ao exm. sr. dr. Prado, pedindo a reintegração do seo cargo, que lhe foi despoiticamente tomado pelo eternamente detestavel Raimundo de Aréa.

A demissão do capitão Borges foi um d'aquelles factos que bem exprimem o caracter servil do misero instrumento que, nas poucas horas do seo nefando governo, governo de odios e patões, só tratou de exercer mesquinhas vinganças, sem respeito a justiça e a moralidade, que para elle não tem significação; até mesmo porque a sua crassa ignorancia e acanhada comprehensão não o detizão discernir o bem do mal, o justo do injusto.

Os griphos são da «Epoca» de 22 de Junho de 1878.

Essas patarvas acerbas forão dirigidas ao coronel José de Araújo porque demittio o dr. Raimundo de medico do partido publico, lugar vitalicio. Hoje, o mesmo dr., demittindo o capitão Borges de um emprego vitalicio tornando-se réo do crime que estigmatizou com tamanha virulencia, mereço que lhe presentemos com o lindo bouquet que ouir'ora offerceão ao coronel José de Araújo.

Eis á petição do capitão Borges, perfeitamente desenvolvida a luz dos principios. É uma peça de merecimento.

Illm. e Exm. Sr.—Raimundo Antonio Borges confiado nos sentimentos de justiça que caracterisã a v. exc., vem pedir a sua reintegração no lugar de professor da 1.ª cadeira do escola normal desta capital, do qual illegal e caprichosamente forã destituído por acto do vice-presidente—dr. Raimundo de Aréa Leão, de 14 do corrente mez; e para demonstrar a sua illegalidade, e a postergação do direito do supplicante, ferindo-se de frente a lei, passa a demonstrar as razões que lhe assiste, e que garantem o lugar do qual foi privado.

A Resolução provincial n.º 951 de 30 de maio de 1877, no seu art. 1.º, dispõe: «Os empregados provinciales que já contarem trez annos do exercicio, inclusive o tempo de licença, ou qual quer outro impedimento, serão considerados vitalicios depois do referido prazo. Os que para o futuro houverem de ser nomeados, serão considerados vitalicios depois do referido prazo.»

Da simples leitura de tão clara e positiva disposição da lei, facilmente se comprehende que, contando o supplicante de exercicio—trez annos, dois mezas, e dois dias, não podia ser mais demittido, uma vez que, por força da Res. citada, adquirira o direito de vitaliciedade, que a mesma garante, ainda quando fosse preciso incluir-se o tempo de licença ou outro qualquer impedimento a que se não socorre o supplicante, visto como, durante a sua serventia, apenas goçou oito dias de licença, por motivo de molestia.

Do supplicante, a quem até hoje não chegou a communicação de demissão, consta que forã baazeada—em não ter ainda o tempo completo para a vitaliciedade que a lei estabelece, porque andou cinco mezas, de ordem do governo provincial, em commissão pelo interior da provincia.

Semelhante abstruão a que só pode recorrer a intolerancia politica, se nullifica e se destrõe por si mesmo, sem que mereça uma refutação, diante da clara disposição d'aquella resolução quando diz—inclusive o tempo de licença ou outro qual quer impedimento, que será contado para a vitaliciedade.

Pois exm. sr., seria possivel que o supplicante recebendo uma ordem superior, emanada de autoridade competente, recusasse de cumpril-a, sujeitando-se, alem da perda do lugar, a responder um processo—por crime de desobediencia?

O espirito do proprio vice-presidente, que fulminou ao supplicante com essa injusta e illegal demissão, concebe aquella verdade, que foi despresada e obscurecida pela paixão partidaria que não respeitou nem a velhos empregados que se recomendo pela sua intelligencia, zelo e solidicidade no cumprimento dos deveres do cargo.

Sabe perfeitamente v. exc. que, quando faltasse competencia a s. exc. o sr. presidente—para destrair o supplicante das funções do seo emprego para commissional-o, como fez, teria, em semelhante caso, committido um abuso, e ferido a lei, com o que nada tinha que ver o supplicante a quem só competia—obedecer a cumprir as ordens dadas.

Admitta-se que o sr. presidente da provincia exorbitou—que não podia enviar o supplicante ao interior da provincia em commissão; que esse acto interrompeu o tempo para completar a sua vitaliciedade, o que se nega em vista da formal disposição da lei que manda incluir o tempo da licença ou outro qualquer impedimento; perguntase:—por esse abuso, por essa inobservancia da lei, ou por esse erro de s. exc., é, ou deve ser o supplicante responsavel, e passivel da pena—resultante do arbitrio que não podia revogar, menos deixar de obedecer, e para o qual não concorreu?

Ao criterio, a justiça e a imparcialidade—qua devem presidir os actos de v. exc. nesta provincia, deixa o supplicante, tranquilo, e dormindo a sombra do seo direito, que v. exc. decida e resolva pelo lado do direito e da verdade; isento da

prevenção e de paixões—oriundas d'uma politica laica, intolerante e pessoal, como a que se nota nesta provincia, infelizmente.

Exm. sr., para que possa v. exc. devidamente avaliar o acto injusto d'aquelle vice-presidente—permitta que o supplicante, lançando uma vista retrospectiva sobre acontecimentos passados a cousa de oito annos, apresente diante de v. exc. o medico do partido publico de 1878—RAMUNDO DE ARÉA LEÃO—que, soffrendo uma demissão do cargo que occupava a titulo vitalicio,—em argumentação bem deduzida, e onde o direito magistralmente foi discutido, em uma petição por elle assignada, verberou o acto do vice-presidente d'então, e mostrou clara e precisamente o dizeito que lhe assistia; o qual, quando apenas são passados oito annos, o vice-presidente, de hoje, ramundo de Aréa Leão, offerece uma verdadeira e admiravel antithese d'aquelle que pedio—para este que mandão assignar a portaria de demissão do supplicante!

Faltando ao supplicante habilitações e os conhecimentos que abundão no factor da alludida petição, que a esta junta sob n. 2, e fazendo suas aquellas palavras, d'ellas se serve para pedir a v. exc. a reparação da injusticia que soffreu o supplicante, que tambem faz o emprego dos mesmos termos alli estampados para estigmatizar o acto injusto do vice-presidente Aréa Leão, que, seguramente, quando o praticou não se lembrou que assignara aquella petição, nunca cogitando, que um dia mais tarde, collocado na cadeira presidencial, praticaria actos iguaes tornando-se assim réo do mesmo crime!

Exm. sr., de duas—uma—ou o medico Aréa Leão—fallou a verdade quando assignou a monumental peça, que a esta vai junto, ou... não se sabe o que dizer, quando assignou a portaria de demissão do supplicante.

A verdade é uma só—não pode estar em dois factos—diametralmente oppostos, que se contradizem.

O direito de vitaliciedade do supplicante foi como se dignar de ver v. exc., da apostilla do titulo que a esta vai junto, reconhecido por acto de s. exc. o sr. presidente da provincia de 13 de agosto do corrente anno, em vista do qual devia ser mantido aquelle.

Para não cingir a paciencia de v. exc. limittasse o supplicante a rogar que se digne de, attentamente, ler a petição do vice-presidente Aréa Leão, onde verá v. exc. o direito que assiste ao supplicante, do qual se quer esbulhar-o, se tão estulta pretensão se não fosse quebrar diante da justiça e da imparcialidade de v. exc.

Permitta v. exc. que conclua transcrevendo o final da petição d'aquelle vice-presidente—sabe o supplicante quanto os governos costumão exagerar o que se chama principio de solidariedade administrativa; mas é tal a justiça da sua causa, e tão profunda a convicção do seu direito, que não pode deixar de esperar, de v. exc. senão a mais completa justiça.—E. B. M.—Theresina, 17 de outubro de 1888.—Raimundo Antonio Borges.

Derribada !!!

O famigerado Raimundo Aréa Leão, cujo nome, hoje objecto e maldito, adquerio triste celebridade, julgando-se de facto uma fera lançada n'um amphitheatro romano com a missão de devorar e dilacerar a christandade, fez no dia 14 do corrente uma hecatombe de victimas cujos nomes abaixo se seguem para eterna lembrança:

- 1.º Dr. Manoel Hidelonso de Souza Lima (3.º vice-presidente) demittido do cargo de director geral da instrução publica, no qual contava mais de cinco annos de exercicio.
- 2.º O mesmo, demittido do cargo de director da escola normal que exercia ha mais de 3 annos.
- 3.º Dr. Augusto Colin da Silva Rios, demittido do cargo vitalicio de lente do lyceo, com mais de sete annos de exercicio.
- 4.º Dr. Cândido de Hollanda Costa Freire idem idem, com mais de cinco annos de exercicio.
- 5.º Dr. José Faustino da Silva, idem, idem, idem.
- 6.º Dr. Clodoaldo Freitas idem de lente interino do lyceo.
- 7.º Capitão Francisco da Costa Freire, idem, idem.
- 8.º Capitão Raimundo Antonio Borges demittido do cargo vitalicio de professor da primeira cadeira da escola normal, contando mais de tres annos de exercicio.
- 9.º Capitão Antonio Celestino Franco de S. demittido tambem do cargo de professor da escola normal, para o qual fôra nomeado mediante concurso.
- 10.º O padre Francisco Alvares Teixeira removido da cadeira de latim e francez da cidade de Oeiras para a de mathematica desta capital (o que equivale a uma demissão) apesar da lei que veda a remoção dos professores.
- 11.º O capitão Dionysio de Souza Broxado e Silva demittido do cargo de secretario da instrução publica.
- 12.º O cidadão Hamilton Pereira dos Santos demittido do cargo de bedel do lyceo.
- 13.º O capitão Raimundo Antonio Borges idem, do cargo de procurador fiscal interino do thesouro provincial.
- 14.º Major Cornelio de Souza Martins rebaixado do cargo de official-maior para o de 1.º escriptuario do mesmo thesouro provincial (apesar da Res. n. 959 de 16 de junho de 1877 que veda a transferencia dos empregados para cargos de inferior categoria).
- 15.º Francisco Gonçalves Meirelles Filho rebaixado de 1.º a 2.º escriptuario do mesmo thesouro, idem, idem.

- 16.º Antonio Augusto da Rocha Tóte rebaixado de 2.º escriptuario a amanuense do mesmo thesouro, idem idem.
- 17.º Alvaro Gonçalves Pereira, demittido de amanuense do referido thesouro.
- 18.º Segismundo Cicero d'Alencar Araripe, demittido de major commandante do corpo policial.
- 19.º Ludgero Gonçalves Dias idem de capitão do mesmo corpo.
- 20.º Avellino José de Freitas idem, idem.
- 21.º Antonio Henriques de Sales idem de affeas do mesmo corpo.
- 22.º Raimundo José de Moura demittido do cargo de amanuense externo da policia, com assistencia no porto da cidade da Parnahyba.
- 23.º Tenente-coronel Francisco Emygdio de Freitas demittido de administrador das fazendas nacionaes do Canindé.
- 24.º Benjamin de Lima e Almeida idem de administrador do mercado publico.
- 25.º Capitão de infantaria Reginaldo Nemezio de Sá, destituído do commando da companhia de linha desta provincia.
- 26.º Dr. Luiz Evandro Teixeira, promotor de Piracuruca, removido para Santa Philomena.
- 27.º Dr. Cicero Cesar da Morada, promotor de Valença removido para Parnaguá.
- 28.º Dr. Urbano Pereira d'Araujo demittido de promotor publico da capital.
- 29.º José Pereira Lopes idem de adjunto do mesmo promotor.
- 30.º Tenente coronel Francisco Barbosa Ferreira demittido de promotor publico da União.
- 31.º Capitão João Pedro de Moraes e Silva idem de Humildes.
- 32.º Capitão Manoel Lopes Cordeira Lima idem de Barras.
- 33.º Capitão Cyro Leoncio Pereira Ferraz idem de Oeiras.
- 34.º Capitão João Raimundo de Souza Guimarães idem idem de Jeromenha.
- 35.º Capitão João da Cunha Alcanfor idem idem de Parnaguá.
- 36.º Capitão Raimundo Alves Pindahyba idem idem de S. Philomena.
- 37.º Capitão Luiz Corrêa Lima Junior idem idem de S. Raimundo Nonnato (apesar de ser conservador, mas pelo crime de ser irmão do nosso amigo dr. Souza Lima).
- 38.º Dr. José Lourenço de Moraes e Silva, idem, idem, do Amarante; a pedido (sem duvida por ser conservador).
- 39.º Tenente coronel Aristides Mendes de Carvalho idem idem de Jacócs a bem do serviço publico (sem duvida por ser um chefe liberal muito importante).
- 40.º Raimundo de Souza Martins idem idem de S. João do Piahy igualmente a bem do serviço publico, (sem duvida por motivo identico ao anterior).
- 41.º Olegario Ortiz da Silva Rios demittido de collector das rendas provinciaes da capital.
- 42.º Helderio Ramos de Souza idem idem de Amarante.
- 43.º Justino José da Silva Moura idem idem de Oeiras.
- 44.º Coriolano de Castro Lima idem idem da União.
- 45.º José Antonio de Mello idem idem das Barras.
- 46.º José Florindo d'Oliveira Lopes idem idem da Batalha.
- 47.º Domingos Coelho de Resende idem idem de Piracuruca.
- 48.º Antonio Pereira Brandão idem idem de Pedro 2.º
- 49.º João Antonio Pacheco idem idem de Campomaio.
- 50.º Francisco Trajano da Silva Costa idem idem de Marvão.
- 51.º Tiberio Cesar da Morada idem idem de Valença.
- 52.º Jonathas Pereira Nunes idem idem de Picos.
- 53.º Lauremto Alves de Barros Cavalcante idem idem de Jacócs.
- 54.º Izaias Gonçalves Pereira idem idem de S. João do Piahy.
- 55.º Raimundo Vaz da Costa idem idem de S. Raimundo Nonnato.
- 56.º Lourenço Rodrigues de Carvalho idem idem de Jeromenha.
- 57.º José Mellino da Silva Reis idem idem da Regeneração.
- 58.º Emygdio José de Souza idem idem da Manga.
- 59.º José de Deus Pacheco idem idem do Corrente.
- 60.º Idalino Fausto Moreira idem idem da Amarração.
- 61.º José Barreira de Macedo idem idem de Santa Philomena.
- 62.º Quintino Rebin de Miranda Ozorio idem idem da Parnahyba.
- 63.º José Carvalho de Almeida Castello Branco idem de escriptura da collectoria da capital.
- 64.º João Canuto da Silva Lobo idem idem de Amarante.
- 65.º Manoel Luiz Mendes Vieira idem idem de Oeiras.
- 66.º Firmino de Souza idem idem da União.
- 67.º Horacio Fernandes Pereira idem idem das Barras.
- 68.º José Rodrigues de Miranda idem idem da Batalha.
- 69.º José Sergio Fontenelle idem idem de Piracuruca.
- 70.º Benigno Orsano da Silva idem idem de Pedro 2.º
- 71.º José Gomes d'Oliveira Sobrinho idem idem de Piipiry.
- 72.º José Frederico da Silva Bonna idem de Campomaio.
- 73.º Raimundo da Silva Costa idem idem de Marvão.
- 74.º Joaquim da Cunha Martins idem idem de Valença.
- 75.º João Baptista dos Martirios idem idem de Picos.
- 76.º Juvenal Monteiro de Siqueira idem idem de Jacócs.
- 77.º Francisco José de Meira idem idem de S. João do Piahy.
- 78.º Antonio Gonçalves Sobreira idem idem de S. Raimundo Nonnato.

- 79.º Jesuino Duarte d'Aquino idem idem de Jeromenha.
- 80.º José Manoel d'Almeida idem idem de S. Philomena.
- 81.º Deolindo Soares da Silva idem idem da Regeneração.
- 82.º Leonardo José de Macedo idem idem da Manga.
- 83.º Francisco Justiniano Vaz idem idem da Amarração.
- 84.º Liborio de Queiroz Sá Vianna idem idem da Parnahyba.
- 85.º José Bias de Freitas demittido de agente dos correios de Oeiras.
- 86.º Joaquim José da Silva idem idem de Amarante.
- 87.º Jeremias Gonçalves Bastos idem, idem de Jacócs.
- 88.º Aproniano de Barros Cavalcante idem idem de Picos.
- 89.º Malaquias Gomes de Mello idem idem de Valença.
- 90.º Pedro Francisco Baptista idem idem de São João do Piahy.
- 91.º Theotonio José Cavalcante idem, idem de S. Raimundo Nonnato.
- 92.º Mariano Borges de Souza idem, idem de Humildes.
- 93.º Affonso da Silva Costa idem idem de Marvão.
- 94.º José Herzade Guimarães idem, idem da Parnahyba.
- 95.º Exaristo Rodrigues da Silva Menezes idem idem de Borety dos Lopes.
- 96.º José Gomes Rabêllo idem, idem de Peripery.
- 97.º José Francisco Lopes idem, idem da Batalha.
- 98.º Francisco Marcelino de Carvalho idem, idem de Barras.
- 99.º Candido da Rocha Carvalho idem, idem de Jeromenha.
- 100.º Arlindo Corrêa Lima demittido de guarda escrevente da casa de detenção desta capital.
- 101.º Sem effeito a nomeação do collector de Bom Jesus que, nomeado ultimamente, não tinha ainda entrado em exercicio.
- 102.º Idem de Parnaguá idem idem.
- 103.º Idem de Humildes idem idem.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A minha demissão de Professor da Escola Normal.

No firme proposito de analysar por todos os lados a injusticia da demissão com que aprouve fufimiar-me o *vesgo e idiota Raimundo da Portellada*, o *instrumento rombo de alheias patóes*, venho, como prometti no passado n. da *Imprensa*, continuar com essa missão, muito embora possuido d'aquelle natural e justa indignação, que os actos mesquinhos e perversos provocão.

Encarada a questão pelo lado do direito—procurarei demonstrar evidentemente que, em face da lei, que regula a materia, não podia ser destituído do cargo—por um administrador honesto e imparcial, que não fosse da estatura do *Vesgo* que assignou a portaria de minha demissão, e cujos sentimentos não se aferissem pela *mesquinheza d'alma d'aquelle testa de ferro*, que prima pelo abuso, violencia e prevaricação.

Como ficou claramente provado no art. que fiz publicar, a Res. provincial de 30 de Maio de 1877, firmando o modo como os empregados provinciaes adquirirem o direito de vitaliciedade, e no intento de salvaguardar os do desbragamento e dos botes d'algum *Leão* energumeno, para quem os sentimentos do dever, da honra, e da justiça são conzas de nonnada,—declinou explicitamente—que para o referido tempo serião contados os *de licença*, ou *de outro qualquer impedimento*, para evitar assim duvidas, má interpretação da lei, livrar o empregado publico de uma ou outra violencia, e esclarecer o torvo espirito dos *cassanges*, que um dia, por um azar da fortuna, viessem polluir e conspurcar a nobresa d'um cargo elevado, que ás vezes é transformado em um antro onde se refocilla e se espoja *algam bipide* sem consciencia e pudor, ou um *Leão de aduncas garras*—refractorio aos sentimentos do justo e do honesto.

Da disposição clara da lei está provado que—quando pela ventura houvesse eu gosado alguma *licença*, ou *por outro qualquer impedimento*, esta circumstancia não podia interromper a minha vitaliciedade—para á qual somente precisava eu de tres annos de nomeação effectiva—com o tempo que tivesse de exercicio; salvo—se despresando, como fizeram, a

lei, socorrendo-se á chicana, ao arbitrio e a violencia—como obrigarão a praticar o *testa de ferro* *Presidencial*.

Se os *manejadores do instrumento* quizerão levar a questão tendo em vista a disposição da lei que creou a *Escola Normal*, por esse mesmo lado se demonstra e se prova a violação da lei e a postergação do meu direito, e a injusticia que soffri, com o acto desse *ponbo roxo*, que tem na barriga os botes de *Fallstaf*, ou as entranhas de tigre, caso não tenha herdado o genio *pacífico* da sua ascendencia.

Diz a lei no seu art. 13. «Os professores da Escola Normal serão vitalicios depois de tres annos effectivo exercicio.»

Pois bem: os empregados publicos, em virtude da lei, só tem dois casos em que deixão, ou interrompem, o exercicio—licença, ou falta—; e para molestia—á lei dá 40 dias durante o anno, e que lhes são contados. Em ambos os casos não estou comprehendido.—Durante a minha serventia—em 3 annos, 2 mezes e 2 dias, *unicamente*—pedi ao sr. dr. Director da Escola Normal *oito dias* de licença por motivo de molestia, como se poderá verificar no *Thesouro Provincial*, por conseguinte—em direito tenho o tempo que a lei exige para garantia da minha vitaliciedade, o que não poderão contestar a imbecilidade do *instrumento inconsciente* que me ferio, nem a perversidade de o *quem arremessou* contra mim.

Para que seja levada em conta a falta do empregado—é preciso que dê elle motivo—precedendo a vontade deliberada do mesmo modo que só é criminoso—aquelle que commette uma acção ou omissão *voluntaria* contra a lei.

Ora, desde que nunca gosei licença mais que oito dias—uma unica vez em mais de 3 annos—; desde que não dei faltas—por doença—que desse motivo para interromper—*voluntariamente*—o meu exercicio, onde, pois, falta o tempo para me considerar—em virtude da lei—vitalicio?

—O cynismo, arvorado em autoridade, quereá levar em linha de conta—para interrupção do tempo—a commissão em que andei pelo interior, de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia?

E quando sirva semelhante absurdo para justificar o acto praticado contra mim, é justo, é legal, e consentaneo com o direito, que venha eu a ser responsavel—pelo acto d'aquelle administrador, que me podia destrair, como fez, para desempenhar uma commissão de interesse publico?

Se podia, não posso ser ferido no meu direito, da mesma forma que não devo responder por elle, no caso contrario. E se não fosse isto uma verdade, então estava sujeito não só a perder a cadeira como a ser processado pelo abandono do emprego, que era a pena que me devia impor o *sandém vesgo*—, para maior gloria sua, e contentamento da *alma damnada* que lhe exigio essa iniquidade.

Se não sou passivel dessa pena—pela justificativa de ter se dado a falta—por força maior, qual a ordem de autoridade superior, n'este caso ella tambem aproveita para garantir a minha vitaliciedade, por que, como devys saber—, bruto, onde ha mesma razão—dá se a mesma disposição—*Ubi eadem ratio, ibi eadem lex*.

Valle ou não a verdade? Se valle mande-se que o inspector do thesouro informe que tempo gosei de licença durante a minha serventia; e quantas faltas dei por motivo de molestia, que possão interromper a minha vitaliciedade, encarada a questão pelo modo figurado.

Recorri do acto illegal para s. exc. o sr. dr. Menezes Prado, pedindo a reia-

tregação do lugar esbulhado, e aguardo tranquillo a sua decisão, confiando de que s. exc. inspirado nos sentimentos da justiça, e do direito, fará valer o que me assiste.

Agora procurarei mostrar o grande precedente que presidio ao acto do vesgo ferindo-me tão cruelmente estabelecendo um paralelo entre mim, e elle que soffreu, como medico do partido publico igual golpe ao que me desfecho, com a differença de que, o que o coronel Araujo Costa praticou com sigilo partio d'um homem que o não gostava tendo por fundamento motivos justificaveis em quanto que a executado commigo foi escripto por um ente com formas humanas com quem entretinha eu relações sinão de amizade ao menos de conhecimento dos de os bancos do collegio—motivo este somente bastante para que outro homem, tendo-o em consideração, não praticasse um acto—que só é dado fazel-o um inimigo, ou uma alma do tamanho do dr. vesgo medico!

Razão bastante o dr. Elvidio quando o descreveo com as suas proprias cores. Foi mais avisado do que eu, e mais feliz tanto que l'o contando a palinodia, até n'aquella hotel, o vesgo medico não duvidou constituir-o meu herdeiro e universal, somente porque nunca lhe desconpuz. Porem, é provavel que d'ora em diante, eu lhe vá merecendo alguma coisa como aquelle.—O coronel José de Araujo ferio, alem d'um inimigo pessoal, a um ente que se diz formado em qual quer materia, e que contava com a fortuna do seo sogro, pelo que não ficava reduzido a uma posição difficil e critica, ao passo que este monstro, me ferindo, sem ser meu inimigo, praticou um acto de requintada malvadeza—arrancando o meio unico que tinha para manter-me com a familia, sem que d'elle resultasse uma conveniencia de amparar a um seu correligionario preciso, como eu, que não preteri e nem arranquei o lugar do adversario, que foi creado, e eu nomeado para elle.

Sendo rico e formado—sentio tanto, ou mais do que eu, sendo pobre, e no entanto, victima do mesmo golpe, me fere a calma de assassino que, em lugar de occulto e sabido espera o viandante em que tem de desfechar o tiro, para roubar a vida e a bolsa, só pelo gosto de ser malvado, ou pela esperança d'alguma recompensa!

Monstro cruel, medita sobre isto tudo, e depois (parodiando as tuas palavras) pergunta a ti proprio—o que pensar, o que querer, o que dezerjar, o que sentir, se a tua consciencia não te brada immediatamente que pensas, queres, de-sejas, e sentes o mal; poder me impôr penitencias por alma de... L. M. Campello!

Não te sirva, porem, vesgo, isto de arrehecimento:—seres e contemplos os actos de tua requintada perversidade, que um dia—reclinado na cadeira de espaldar: com o ventre replecto—pelo opiparo jantar, saboreando o odorifero havana, e formando os teus mais altos e nefandos castellos—uma mão occulta te desenhará nas finas e douradas paredes de teu palacio—um quadro tetrico das tuas iniquidades!

Então despertarás da tua doce lethargia, e visivelmente, verás esculpido, esto panorama no torvo espirito,—o desenho—d'uma familia coberta de luto—cujo chefe assassinaste! Verás estendido no leito da dor teu desditoso compadre A. H. de Salles,—tendo a cabeceira e chorosa e infeliz esposa, rodeada de 8 filhinhos lutando braço a braço para livrar-se das garras do monstro que se chama—fome, e pedindo o pão que arrancaste, e tu—com os instinctos que cobrem a alma do homem cruel e deshumano, em

vez de alliviar as dores, mitigar tanto soffrimento, e matar a fome a infelizes creancinhas, com o punhal de sicario—o cravarás no seio d'esses innocentes, não escapando mesmo proprio afillhado, que nesse momento, pedirá a benção!!

Não te comoveras de certo; e com o riso alvar que o idiota desprende dos labios—resequidos pelo vicio galvanizado—contemplarás a obra da tua iniquidade, em quanto o remorso, esse monstro que é o tormento e o pesadello dos perversos, com o seu dente de ferro e recurvado, te dará fundos golpes n'essa consciencia estragada, pondo-te em sobresaltos, já que de outro sentimento és incapaz!

Ri te com sacrilega impiedade; mais recordas-te que;—se os actos iniquos não são punidos pelos tribunaes da terra pela immundidade da ephemera grandeza, um dia—Aquelle Juiz—para quem não tem valor a accumulção do ouro adquirido com as lagrimas do pobre, os ha de julgar severamente, e com justiça!

Elle tarda, mas não falla. Em quanto lá não chegarmos, fere cruel, mas ouve... (Continuare).

Raimundo Antonio Borges.

Elle

Quem quizer ver couza bella, Estupenda, interessante, Veja, passar pela rua G nosso pombo chibante.

Depois que o melro metteo se No japão de presidente, Anda só de chapéo alto De fraque, a passo cadente;

Serio, grave, magnifico... Bem se parece um peru Fazendo roda emproado Soltando lapido gru gru.

Eis o Raymundo bidente O pombo roxo, campello: Que supõe-se alguma coisa Mas não passa d'um camello.

NOTICIARIO

A «Epoca»—distribuida segunda feira esteve na altura de si mesma. Diante dos factos que não de ennegrecer eternamente a torpe administração de instrumento arca leão, a gazeta official não cora de, em baixo estylo compadresco, amarrar no pescoço do bode um rozario de lugares communs encomiasticos.

E' preciso que a «Epoca» tenha mais um pouco de escrupulosidade. Que juizo forma do publico chamando esse pobre arca moralizado? Realmente, é muito cynismo. Chamar seu raimundo moralizado é meinho que chamar Messalina honesta.

O que é que a «Epoca» entende por discussão seria? Agora ja quer discutir seriamente? Que lhe faça bom proveito. Mas discutirmos o que? Perdermos o nosso tempo provando que dois mais dois são quatro?

Onde vio a «Epoca» aggressão ao sr. dr. Prado? Levantamos á s. exc. uma censura gravissima e folgamos que s. exc. tenha sido alheio aos crimes execrando do vil arca.

De resto, não procuramos fomentar intriga alguma entre a gente da «Epoca». A rivalidade de uns, a traição de outros, a sede de outros estão em latente fermentação e brevemente veremos o estrondo. Os velhos generaes do partido estão, como que encostados, para, em lugar d'elles, manobram o exercito rapazolas, soldados bisinhos que o filhissimo arvorou em marechales. Quem não vé isto?

Não envolvemos em nossas discussões o nome respeitavel da distincta senhora de que falla a «Epoca», senão para mostrarmos a ingratitude de alguns improvisados chefes, em desattenderem, não darem emprego ao sr. capitão Firmino Rosa, moço pobre, honesto, mercedor de toda protecção, além de suas qualidades pessoais, filho dessa senhora muito respeitavel e enteado do dr. Simplicio Mend's. Notamos isto, maxime quando o pretirirao pelo sr. João Serafim.

Esse nosso reparo veio muito a proposito. Apresentamos um facto. Nega-o a «Epoca»? Nega que tenha deixado a margem o alferes Mizael para darem dois empregos ao capitão Salyro; commerciante, solteiro, que não necessita de emprego? que deixarão o sr. Joaquim Chaves vindo por um oculo uma farda na policia? que não se lembrarão do sr. João Lima e muitos outros conservadores honestos e leaes? O que derão ao capitão Belarmino, ao capitão Leão, R. Nonato, e capitão Ximenes e filho, conservadores importantes? Portanto, não infringamos e unica-

mente temos a franqueza de censurar o procedimento da gente conservadora que despreza aos seus melhores amigos, fallão as mais santas attentões, com o unico fim de irem creando uma clientela especial, capaz de apearem o dr. Simplicio, a quem não querem mais reconhecer por chefe. Quem não sabe disto? Ora, srs. da «Epoca», um pouco mais de escrupulosidade.

A relação da «Imprensa» é anonyma? Fallava esta. Quaes são, porem, os redactores da «Epoca»? Fazem-nos o favor de dizer? Queremos tomar nota.

Como são contradictorios!—Ha bem pouco tempo o organo conservador da provincia atrovava os ares com grita infernal, porque um ou outro liberal accumulava empregos. Então, tudo era escandalo, tudo incompatibilidade. Hoje, mudada a situação liberal, o que era mau é bom, o que era injusto, é justo, o que era escandalo é honesto e legal.

E a prova está nas accumulções feitas pelo sr. Raimundo de Arca nas celebr's 5 horas do seu breve, mas omniroso e ridiculo governo.

O sr. dr. Helvidio Clementino de Aguiar, herdeiro universal do nosso amigo capitão Raimundo Antonio Borges, foi nomeado procurador fiscal e ao mesmo tempo lente de portuguez da escola normal.

O sr. dr. José Furtado de Mendonça, herdeiro dos nossos amigos drs. Augusto Colin e Urbano Pereira d'Araujo, obteve em partilha a cadeira de philosophia do lyceu e a promotoria publica da capital.

O sr. dr. Theodoro Alves Pacheco, successor dos nossos amigos drs Souza Lima e Colin foi nomeado director da instrução publica e da escola normal e ao mesmo tempo chefe de policia interino da provincia.

O sr. dr. Francisco de Souza Martins, herdeiro dos nossos amigos Francisco Augusto Pereira da Costa e dr. Candido de Hollanda Costa Freire, foi nomeado secretario do governo e lente da cadeira de geographia e historia do lyceu.

O sr. capitão José Joaquim de Moraes Avallino, que já exercia a 2.ª cadeira da escola normal, obteve a de mathematicas do lyceu, de que foi esbulhado seu cunhado, nosso amigo capitão José Faustino.

Ao sr. capitão Salyro José Pinto d'Oliveira, que já exercia o lugar de secretario da camara municipal coube em herança o lugar de secretario da instrução publica, d'onde fora arrancado nosso amigo Dionisio Broxado.

E os homens que assim procedem, que fazem hoje, e com desbragamento, o que hontem censuravam, que qualificação merecem? Tartufos! Confessem. Sua grita é a fome, seu Deus é a barriga.

Muita razão tinha Silveira Martins, quando descrevendo-vos em 1877 perante a camara dos deputados, disse: «Viveis no poder pelo poder, sem um fim patriótico que vos recomende no presente e perpetue vosso nome nos annos legislativos; não sois um partido, sois um aggregado de interesses abastardados, sois uma confederação de ventres.»

Não incomodem os ouvidos dos que os não conhecem, sobretudo, com as palavras—abusos, escandalo e crimes, sempre dirigidas aos adversarios, quando ss. ss. sabem, e os factos ali estão para attestar sobejamente, que essas expressões, no governo conservador têm para ss. ss. significação diametralmente opposta.

Sejam ao menos coherentes. Em o numero seguinte trataremos de algumas das incompatibilidades destas accumulções.

Leis violadas.—Transcrevemos abaixo em sua integra, para conhecimento do publico e do governo imperial, as disposições legais infringidas pelo 2.º vice-presidente Raymundo d'Arca Leão, nas cinco horas terriveis para os liberaes e de triste celebridade para o energumeno espoléto que as infringio:

1.ª Resolução n.º 951 de 30 de Maio de 1877, art. 1.º «Os empregados provinciaes que já contarem trez annos de exercicio, inclusive o tempo de licença, ou qualquer outro impedimento, serão considerados vitalicios depois do referido prazo. Os que para o futuro houverem de ser nomeados, serão considerados vitalicios depois do referido prazo.»

2.ª Resolução n.º 882 de 26 de Maio de 1880, art. 3.º § 3.º «São vitalicios, desde a nomeação, os lentes do lyceu e os professores da instrução primaria de ambas os sexos, inclusive os nomeados anteriormente a esta lei, que nesta parte revoga a art. 1.º da Resolução n.º 951 de 30 de Maio de 1877.»

3.ª Resolução n.º 1062 de 15 de Junho de 1882 art. 5.º «Os professores e a professora da Escola normal só serão vitalicios depois de trez annos de exercicio.»

4.ª Regulamento n.º 93 de 4 de Agosto de 1883 art. 123. «A cadeira de lingua nacional da Escola normal é extensivo quanto em relação ao do Lyceu, dispõe o presente regulamento.»

5.ª Resolução n.º 1062 de 15 de Junho de 1882 art. 12. «Os professores de instrução primaria só poderão ser removidos a seo pedido, em virtude do permuta entre si.»

6.ª Resolução n.º 959 de 16 de Junho de 1877, art. 9. «A transferencia de que trata o art. 1.º da resolução n.º 758 de 31 de Agosto de 1871, refere se unicamente aos lugares da mesma natureza e categoria, e não aquelles que requerem habilitações especiais, que não se prezumem no empregado transferido.»

7.ª Regulamento n.º 90 de 27 de Julho de 1882, art. 8.º «Os primeiros professores da Escola normal serão de livre nomeação do governo provincial; os outros serão nomeados tambem pelo presidente da provincia, precedendo concurso.»

Desacato.—O digno magistrado dr. Samuel Felipe de Souza Uchôa continúa a ser victima de desconsiderações e desacato por parte de seus cor-

religionarios da villa da União, pelo unico facto de não querer aquelle distincto magistrado manchar a sua toga de juiz, fazendo o vil papel de instrumento ego a que o querem reduzir os seus correligionarios.

Ha pouco tempo moveram a mais crua guerra contra o nosso prezado amigo capitão José d'Almeida Freitas, engendrando-se contra elle processo iniquo, baseado em peripicias romanescas, e mesmo sem provas exigio a sua pronuncia e condemnação. Como porem o digno magistrado dr. Uchôa não se quizesse prestar ao papel que lhe distribuirão de executor de perseguições e injustiças, foi amaldiçoado pelos seus amigos que d'ali em diante tem procurado desconsiderar-o por todas as formas esu, e illos dos muitos serviços e favores, prestados pelo dr. Uchôa ao partido e a cada um dos actuaes descontentes.

Já no numero passado notificamos uma desconsideração de que foi victima o dr. Uchôa por parte de seus correligionarios em plena sessão do jury; agora vamos nunciar facto grave, pois que não é somente uma desconsideração, mas um desacato, um insulto pessoal.

Havendo os srs. Nilo Alves de Lobão Veras, José Fortes Castello Branco, Antonio Gonçalves Dias Primo, e Odorico Márques da Fonseca, requerido o seo alistamento eleitoral e deixando de ser alistados pelo digno magistrado que achou insufficientes as provas apresentadas, deo-se como isso por offendido o partido conservador da União, entendendo, sem duvida, que por serem conservadores os requerentes devião pelo juiz correligionario ser alistados tivessem ou não direito.

Publicado edital do alistamento no dia 17, reunio-se o gremio conservador as 8 horas da noite em casa do capitão Luiz Fortes, afim de deliberar sobre, a pena que convinha infringir do magistrado que tivera a petulancia de deixar de alistar os seus correligionarios, ligando mais importancia ao valor das provas do que a cor politica dos requerentes.

Foi então deliberado, depois de muitos discursos insolentes e offensivos ao dr. Uchôa, que uma patuleia de muleques e capangas munidos de gaitas e berimbaus desafinados fossem á sua porta comprimental-o acintosamente e diffir-lhe offensas e insultos.

O sr. tenente Enos Alves Lobão e Veras encarregou-se da execução do indecente e vergonhoso plano, e pondo-se a frente do tropo de moleques que reunio e cujas manobras dirigia, lá se foram agrupados apupar o digno magistrado dr. Samuel Uchôa na porta de sua propria casa!!!

Ahi chegados, deo o sr. tenente Enos a voz de alto; mandou tocar a musica; e depois dos sons desconchavados do birambão e dos vibrantes assobios da gaita rachada, tomou a palavra e n'um discurso exaltado e offensivo descarregou a sua bilis contra o digno magistrado dr. Uchôa, terminando com os—viva o juiz de horra! viva o conservador das duzias! vivão os electores que injustamente deixaram de ser alistados!

D'ahi seguiu a patuleia a dar algumas voltas parando em casa do chefe conservador da localidade capitão Clemente Fortes, onde fez o sr. Enos novo discurso terminando com vivas ao partido conservador e a seo prestimoso chefe capitão Clemente Fortes.

Regressaram ainda á casa do dr. Uchôa onde soltarão muitos foguetes, e de baixo de assentos e n'uma gritaria horrivel chamavão de traioeira e macaco orangotango ao distincto magistrado.

Factos de tal jaez não se commentão especialmente quando dirigidos á um magistrado da ordem do dr. Samuel Uchôa.

E' sobretudo admiravel que laes desacatos partissem d'aquelles que mais devião respeitar e considerar o referido magistrado pelos muitos serviços que lhes tem prestado.

E' facto incontestavel e sabido que a harmonia e pujança do partido conservador da União são unicamente devidas aos esforços do dr. Uchôa a quem retribue agora o partido conservador com a mais negra das ingraticões.

Somos adversarios do dr. Uchôa e temos contra elle as nossas queixas, como politico e não como juiz, pois folgamos em reconhecer sua integridade, e por isso não podemos deixar de estigmatizar os desacatos de que está sendo victima e sobre tudo de estranhar que partão elles dos conservadores da União!

Arbitrariedade.—O sr. dr. Prado acaba de revelar-se arbitrario vedando ao nosso amigo dr. Ricardo de Carvalho, digno director da colonia de S. Pedro de seguir para a corte, conforme o aviso de 19 de Março findo. O sr. dr. Prado não tinha, em face do dec. n.º 9303 de 22 de setembro de 1884, competencia para isto, porquanto o director do estabelecimento não está sujeito á presidencia da provincia. Com que direito s. exc. arvorou-se em superintendente do dr. Ricardo e prohibio a sua partida para a corte?

V. exc. sr. dr. Prado, deve estudar as leis, afim de não praticar um acto tão illegal e violento. Acautele-se da gente que o cerca.

O capitão Mariano Gil—seguiu para o Maranhão, na tarde de 21 do corrente. Desejamos que este nosso distincto amigo faça boa viagem e venha breve occupar o posto que lhe pertence em nossas fileiras. Boa viagem.

Escandalo.—O padre Honorio, que foi nomeado para a cadeira de historia e geographia da escola normal, ainda não deo aula uma só vez. Será possivel que o virtuoso padroco se retire da capital sem licença ou não de aula, recebendo os ordenados? Creemos que elle tem consciencia de sua incompatibilidade, de que logo nos occuparemos, e por isso trata de ir-se encolhendo.

Sr. dr. Prado, s. exc. poderá olhar para isto? Veja si pode.

Tres anjinhos.—Voltarão a manstio Celeste, Ormuda, filha do sr. dr. B. Franklin; Justina, do nosso collega capitão J. Diniz e Pio, do exm. sr. dr. Coelho de Rezende.

Aos seus illustres paes nossas condolencias.